



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 069/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA **MR COMERCIO E SERVIÇO DE SOM LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Sr. **Jhonatan Spricigo**, portador da Cédula de Identidade nº 4289139 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 066.220.669-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **MR COMERCIO E SERVIÇO DE SOM LTDA**, com sede na Rua Salvador Vieira, 648, Bairro São Sebastião, Campos Novos, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.649.946/0001-37, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Maikel Eduardo Redante, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.654.310 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 034.738.099-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 81/2021, modalidade Pregão Presencial nº 58/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 02 de dezembro de 2021, emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, na qual solicitam anulação parcial do item 03 do contrato, tendo em vista a alteração do Local do Evento para o Centro de Eventos e não Praça do Ferroviário, desta forma não será mais necessário a locação de estrutura de palco e camarim.

CONSIDERANDO o Inciso I, subitem "b", Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que prevê a alteração contratual quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CONSIDERANDO o Inciso II, subitem "d", § 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a supressão parcial de R\$ 4.500,00 do item 03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o item 03, conforme a tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Item	Produto	Valor inicial	Valor suprimido	Valor final
3	<p>Palco: 12mx10m (1,20m de altura) com cobertura.</p> <p>Sonorização: Mesa de som digital de 32 canais, 06 microfones auriculares VHF, 02 microfones sem fio "bastão", 03 caixas de retorno distribuídas no centro, canto direito e canto esquerdo do palco, side fil estéreo, PA estéreo com 08 lines e 4 graves de 18 polegadas duplos, com potência e qualidades suficientes para atender todo o evento sem distorção ao ar livre.</p> <p>Iluminação: Mesa de luz de digital com 512 universos 10 canhões de led coob de frente, 24 canhões de led distribuídos pela estrutura de palco, 12 moving beam de boa qualidade 16 canais distribuídos na estrutura de palco, 04 moving beam de boa qualidade colocadas no chão do palco duas de cada lado uma atrás da outra, 02 mini brut na estrutura da frente do palco virado para o público uma na direita e outra à esquerda do palco. NR10 e NR 35</p> <p>Treliça de Grid 10x9 metros, com pé direito ideal de 4 metros fechados nas laterais e fundo com pano preto; Mínimo 20 canhões de led ou par de coloração variada a gosto da empresa locadora; Mínimo 06 movie beam ou similar; Máquina de fumaça; Mesa de controle para o sistema de iluminação e um técnico para operar o sistema; PA mínimo 12 sub graves e 8 line array; NR10 e NR 35</p> <p>Camarin 01 camarim no tamanho 5mx5m coberto com porta, em chapas de Ts brancas para uso das bandas, com fornecimento de Anotação Responsabilidade Técnica (ART) Evento Brilho de Natal – 05/12/2021].</p>	12.670,00	4.500,00	8.170,00

2.3. O novo valor pago para o item 03 (evento do dia 05/12/21), será de R\$ 8.170,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 03 de novembro de 2021.

MAIKEL EDUARDO REDANTE
Administrador
CONTRATADA

JHONATAN SPRICIGO
Secretário Municipal de Turismo
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: